



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Quitandinha, Paraná, ... de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

DETENTORA

Testemunhas:

RG.:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha para atender necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme descrição e estimativas abaixo:

I - Materiais de copa e cozinha:

O valor total máximo para todos os itens de copa e cozinha é de R\$ 7.369,91 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Filtro para café, em papel, referência 103, com 30 unidades	cx	60	3,09
2	Papel Toalha em rolo, medindo 22,5 por 20 cm, picotado, absorvente.	pct	60	3,65
3	Copos descartáveis com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades	pct	80	3,84
4	Copos descartáveis com capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	pct	80	2,29
5	Colher para chá, em material resistente	un	30	1,80
6	Colher para sobremesa, em material resistente	un	20	4,39
7	Colher para sopa, em material resistente	un	10	3,69
8	Facas sem ponta, em material resistente	un	20	4,17
9	Facas de serra pequena, em material resistente	un	10	6,49
10	Garfo, em material resistente	un	10	5,49
11	Garrafa térmica 1l, em material resistente	un	10	43,57
12	Garrafa térmica 5 l, em material resistente	un	8	34,96
13	Filtro para chimarrão tipo	un	30	1,40



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



	camisinha			
14	Cuia de chimarrão acima 350 ml, em material resistente	un	3	37,27
15	Copos de vidro com capacidade de 200 ml	un	30	3,23
16	Copos de vidro com capacidade de 350 ml	un	20	5,65
17	Pratos rasos, em vidro, material resistente	un	12	3,99
18	Pratos fundos, em vidro, material resistente	un	12	7,19
19	Jogo de xicaras para cafezinho em porcelana, completo	un	24	4,11
20	Jogo de xicaras para café, em vidro, completo	un	24	2,99
21	Pratos para sobremesa, em vidro, material resistente	un	50	4,16
22	Guardanapo em papel, absorvente, medindo 15 cm quadrados, dobrado em 4 partes.	pct	120	1,94
23	Potes de vidro com tampa, capacidade de 2,5 l, para produtos comestíveis, transparente	un	10	36,85
24	Baleiro com capacidade de 1,25 l, transparente	un	10	13,99
25	Bule com capacidade 3 l, em alumínio	un	3	41,00
26	Bule com capacidade de 1 l, em alumínio	un	3	28,57
27	Chaleira com capacidade 2 l, em alumínio	un	3	33,82
28	Bomba de chimarrão para cuia 350 ml, no mínimo com 18 cm de comprimento	un	5	8,59
29	Bandejas inox 30x40 cm, com lugar para apoio das mãos visando estabilidade em sua locomoção	un	6	9,99
30	Açucareiro em acrílico, com capacidade de 350 ml	un	6	12,99
31	Pano de prato, medindo 50	un	20	7,48



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



	x 70 cm.			
32	Tapete, medindo 115 x 45 cm, não felpudo	un	20	65,00
33	Tapete, medindo 65 x 45 cm, não felpudo	un	10	51,03
34	Tapete, medindo 60 x 40 cm, não felpudo	Um	10	59,10
35	Tapete, medindo 120 x 70 cm, não felpudo	un	10	59,10
36	Fosforo pct c/ 12 caixinhas	un	6	2,57
37	Acendedor para fogão fogão	un	6	7,56
38	Escorredor de louça, medindo 45 x 35 cm	un	2	42,40
39	Pratos sobremesa descartáveis em plástico	Pct	20	1,29
40	Garfos sobremesa descartáveis em plásticos	Pct	5	4,45

II – Materiais de limpeza

O valor total máximo para todos os itens de limpeza é de R\$ 3.905,96 (Três mil e sei reais e três centavos).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Papel higiênico, branco, macio, resistente, dupla folha, pacote com 12 unidades	pct	15	14,49
2	Sabonete liquido, ph fisiológico, fragrâncias erva-doce, morango ou laranja, pote com 500 ml	un	15	7,62
3	Álcool em gel, higienizador, com hidratante, pote com 440 gr	un	15	3,73
4	Vassoura em palha, com cabo em madeira acoplado	un	10	21,30



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com



5	Vassoura com cerdas tipo pelo, tamanho 40 cm, com cabo	un	10	29,30
6	Desodorizador Sanitário, pastilha adesiva	un	60	5,99
7	Lustra móveis, cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfumado, conteúdo de 500 ml	un	20	9,49
8	Desodorizador para vaso sanitário, em pedra, com suporte para borda do vaso	un	20	1,93
9	Pano de chão em algodão cru, não alvejado, Largura mínima 42 cm (por face), comprimento mínimo 70 cm, largura mínima da costura interna 0,5 cm, urdidura mínima 10 fios/cm, Trama mínima 9 fios/cm, 100% algodão isento de fiapos soltos	un	20	4,99
10	Flanela, 100% algodão, tamanho 28cm x 48cm, na cor laranja	un	20	3,16
11	Saco de lixo, em polietileno, com capacidade de 15 litros. Mínimo de 6 micras de espessura	pct	60	2,74
12	Saco de lixo, em polietileno, com capacidade de 30 litros. Mínimo de 6 micras de espessura	pct	40	2,74
13	Saco de lixo, em polietileno, com capacidade de 50 litros. Mínimo de 6 micras de espessura	pct	40	3,29
14	Detergente, com tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e glice-	un	60	1,75



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



	rina			
15	Esponja dupla face, largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	un	30	1,79
16	Multiuso, contendo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, ou similares.	un	15	4,01
17	Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono	pct	30	1,99
18	Água Sanitária, conteúdo: hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%, embalagem de 1 l	L	80	2,12
19	Rodo: cabo de alumínio extensão 1,30 m, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha (Refil) substituível.	un	10	11,13
20	Odorizador de ambientes, fragrância de lavanda, diluição para pronto uso, conteúdo de 250 ml, em aerosol, medindo 14 cm de altura, profundidade e largura de 6 cm.	un	25	16,79
21	Desinfetante de baixo nível, com perfume, embalagem de 1 l	un	10	6,06
22	Balde em plástico, com Alça de Ferro, capacidade de 08 litros, medindo: altura de 22	un	10	6,21



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



	cm, diâmetro de 23 cm.			
23	Sapólio líquido, à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e conteúdo de 250 ml	un	10	5,92
24	Escova de chão com cabo, medida total 40 cm de comprimento na base, com 5 cm de largura, 2 cm de altura e 8 cm de comprimento de nylon 119 tufos, em 5 carreiras de nylon, base em madeira polida e tratada.	un	10	13,59
25	Hipoclorito de sódio, 5 litros	Gl	2	0,00
26	Toalha de rosto, composição: 90% algodão no mínimo, dimensão da 45cm x 68cm	un	10	8,79
27	Dispenser toalhas de papel, em ABS resistente, para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0	un	4	9,93
28	Toalhas de papel, interfolhada, para dispenser 26,3 x 16,6 x 34,0	fardo	6	5,23
29	Lixeira para banheiro com pedal, com suporte para saco de lixo, medindo 37 cm de largura, 60 cm de altura, 33 cm de profundidade, confeccionada em material resistente, na cor cinza claro.	un	2	26,89
30	Lixeira escritório, medindo 25 cm de diâmetro por 28 cm de altura, confeccionada em polipropileno.	un	6	31,89



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com



31	Espanador de pó com penas, com medidas não inferiores: pena com 16,5 cm, tamanho do cabo com 23,5 cm, tamanho total não inferior a 40 cm.	un	10	15,49
----	--	----	----	-------

III – Produtos Alimentícios

O valor total máximo para todos os produtos alimentícios é de R\$ 9.006,03 (Nove mil e seis reais e três centavos).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Balas mastigáveis, contendo xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, acidulante, ácido láctico, emulsificantes: mono e dglicerídeos de ácidos graxos, leticina de soja, aromatizante e corante artificial, pacote com 600 gr	pct	80	8,46
2	Balas mastigáveis, contendo xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, acidulante, ácido láctico, emulsificantes: mono e dglicerídeos de ácidos graxos, leticina de soja, aromatizante e corante artificial, pacote com 500 gr	pct	80	9,29
3	Café em pó, torrado e moído, empacotado à vácuo, tipo 1, embalagem com 500 gr	pct	120	9,57
4	Leite em pó integral contendo: leite integral, minerais de ferro, zinco, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja, lata com 400 gr	lt	120	10,82



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com



5	Açúcar refinado, pacote com 5kg	pct	30	9,75
6	Bolacha amanteigada doce, contendo Farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, água, manteiga, bicarbonato de amônia e sal, pacote com 300 gr	pct	160	5,16
7	Biscoito wafer, contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, farinha de trigo, pacotes com 140 gr	pct	120	1,66
8	Bolacha salgada, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, pacotes com 144 gr	pct	50	3,16
9	Bolacha salgada, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, pacotes com 168 gr	pct	150	1,99
10	Chá mate, erva mate torrada, moída, acondicionada em saquinhos de papel poroso, em pacote contendo 25 saquinhos	cx	80	3,99
11	Erva mate, mistura com 70% de folhas e 30% de caule, à vácuo, não torrada, pacote contendo 500 gr	pct	50	7,83
12	Suco em pó, podendo ser utilizado em água ou leite, adoçado, com rendimento 1 litro por pacote, contendo vitaminas. Embalagem de	pct	120	0,89



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com



	25 gr vários sabores			
13	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Embalagem com 800 gr	pct	80	11,62
14	Leite, integral, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódio. Caixa contendo 12 unidade de 1 litro.	cx	50	26,64
15	Margarina, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstituído, água, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, sem glúten. Conteúdo com 500 gr.	pote	20	6,84



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



IV – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)

O valor total máximo para GLP é de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

GÁS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁ- XIMO
1	Recarga gás liquefeito de petróleo	13 kg	6	64,17

V – Água mineral

O valor total máximo para água mineral é de R\$ 2.500,98 (Dois mil e quinhentos reais e noventa e oito centavos).

ÁGUA				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁ- XIMO
1	Água mineral s/ gás 510 ml	fardo	130	13,52
2	Água mineral c/ gás 510 ml	fardo	50	13,76
3	Água mineral 20 l	garrafão	6	9,23



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha descritos no Anexo VII.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390300712		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.167,88		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2018		
Data da Abertura das Propostas	27/02/2018	Data Registro	15/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			Exercício: 2016			
Anexo 15 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro a Dezembro			
Administração Direta						
ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		118.319.708,10	91.024.865,27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	145.728.302,92	93.457.457,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		118.319.708,10	91.024.865,27	PROVISÕES A LONGO PRAZO	145.728.302,92	93.457.457,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.450,40	1.813,00	TOTAL DO PASSIVO	145.728.302,92	93.457.457,93
IMOBILIZADO		1.450,40	1.813,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS	-27.407.144,42	-2.832.801,36
				RESULTADO DO EXERCÍCIO	-21.576.343,06	-9.406.060,34
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.832.801,36	-12.238.881,40
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-27.407.144,42	-5.832.801,36
TOTAL		118.321.158,50	91.024.656,27	TOTAL	118.321.158,50	91.024.656,27
ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual				
ATIVO CIRCULANTE		118.319.708,10				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		118.319.708,10				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		118.319.708,10				
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual		PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.450,40		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.728.302,92	
IMOBILIZADO		1.450,40		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	145.728.302,92	
				PROVISÕES A LONGO PRAZO	145.728.302,92	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		1.450,40		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	45.728.302,92	
BALDO PATRIMONIAL					-27.407.144,42	
COMPENSAÇÕES						
Saldo dos Anos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Anos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE OBRIGATÓRIAS CONTRATUAIS		20.400,00	20.400,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.000,00	20.000,00
TOTAL		20.400,00	20.400,00	TOTAL	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEPÓSITO FINANCEIRO AJUSTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	241.932,48	221.210,43
40	Regime Próprio de Previdência Social	118.042,356,35	90.773.229,66
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEPÓSITO FINANCEIRO AJUSTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	35.379,05	28.403,15
TOTAL GERAL		118.319.708,10	91.022.843,75
Total de Recursos Vinculados		118.075.733,62	90.801.632,82
Total de Recursos Ordinários		241.932,48	221.210,43
Notas:			
O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320-64, a Lei Complementar nº 101/2000, as Principais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram modificadas e registradas em conformidade com o Efeito do Exercício sobre o Balanço de Contas do Estado do Paraná. Consideramos o resumo de competência para receitas e despesas, sendo gerenciadas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.			

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador: 5E5C5D79

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018

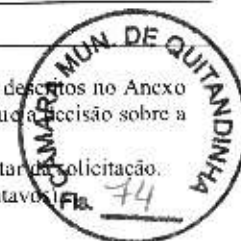
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 – HABILITAÇÃO – entrega até as 14:00 horas do dia 27/02/2018, na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15:00 horas do dia 27/02/2018 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, 330, Centro, Quitandinha, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com a Portaria nº 007/2017 de 21/12/2017 e Portaria nº 001/2018 de 19/01/2018, Pregoeiro Gil Marcos Cordeiro Veiga e Equipe de Apoio Licitar Meinelecki, Tatiane Cristina Ribas Pepes, Dilson de Lima Damas e Wagner Diego Santana Pinto, comunicam que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que no dia, horário e local acima especificados, estará recebendo propostas e documentação para aquisição de materiais de consumo tais como produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha descritos no Anexo VII deste Edital, conforme quantitativos estimados e valor máximo por item ali fixados.

1 – DO OBJETO



1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha descritos no Anexo VII deste Edital, para atender necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses, salientando que a decisão sobre a aquisição dos itens e seus quantitativos caberá à Contratante.

1.2 O licitante contratado deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, em até 05 (cinco) dias a contar da solicitação.

1.3 O valor total máximo para todos os itens é de R\$ 23.167,88 (Vinte e três mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Fls. 74

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quitandinha ou Câmara.

2.3.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Quitandinha, Paraná.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II, respondendo o mesmo pela representante, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida em cartório e ambas as formas acompanhadas do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por Cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial:

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser datilografada ou digitada nos moldes do Anexo II (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo II, não se admitindo propostas alternativas;

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

g) Cotar os preços em moeda nacional (valor total e por litro), já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços.

h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor total.

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante "bruto", ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº 02, entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinados por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, do qual se verifique que se trata de empresa de pequeno porte; microempresa ou microempreendedor individual.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.



5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

5.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou da Comarca na qual a empresa exerce suas principais atividades.

5.2.9. Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2.10. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas e microempreendedores individuais, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome, ainda que apresentem as certidões descritas neste tópico irregulares, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.2.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.10.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.2.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.3.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.3.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.3.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Abertura: 00:00 horas do dia 00/00/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Abertura: 00:00 horas do dia 00/00/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar os **MENORES PREÇOS POR ITEM (valor unitário cf. Anexo VII)** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM, considerando o valor unitário do produto (cf. Anexo VII).

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, considerando o valor unitário (cf. Anexo VII). O valor total máximo para todos os itens é de R\$ 23.167,88 (Vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo empate, será realizado sorteio entre as participantes empatadas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.2. A microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tenha formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o final da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o seu julgamento final.

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito ao recurso.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, assinará a Ata de Registro de Preços, observado o item 7.6.3 deste Edital.

7.6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância da legislação vigente, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.4. Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 8.3.

8.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os itens, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na aquisição em igualdade de condições.

8.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos produtos terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.7.1 - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.7.2 - Descumprir total ou parcialmente as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

8.7.3 - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços sem justificativa aceitável.

8.7.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

8.7.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

8.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piên, que não se obriga a adquirir todos os itens, nem todas as quantidades, por se tratar de estimativa.

9- DO RECEBIMENTO

9.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será designado um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da entrega do objeto.

9.1.1. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do Presidente da Câmara Municipal de que foi entregue a mercadoria.

10.1.1. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

10.2. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de QUITANDINHA.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de QUITANDINHA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;



- 11.1.2.** multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 11.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de QUITANDINHA, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 11.1.5.1.** Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.
- 11.1.5.2.** Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:
- a) comportar-se de modo inidôneo;
 - b) fazer declaração falsa;
 - c) cometer fraude fiscal;
 - d) fraudar na execução do contrato.
- 11.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades referidas na Seção V da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Quitandinha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- 11.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 11.6.** Excepcionalmente, "ad cautelam", a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta das dotações:

01.00 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	
33.90.30.00 – Material de Consumo	
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	385,00
01.00 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	
33.90.30.00 – Material de Consumo	
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação	11.507,01
01.00 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	
33.90.30.00 – Material de Consumo	
33.90.30.21 – Material de copa e cozinha	7.369,91
01.00 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	
33.90.30.00 – Material de Consumo	
33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização ..	3.905,96

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A Câmara Municipal poderá adiar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, ou revogá-lo caso haja conveniência e oportunidade. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 13.2.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.
- 13.3.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 13.4.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.
- 13.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 13.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 13.7.** Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.
- 13.8** – Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela de segunda a sexta-feira, **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, na Câmara Municipal de Quitandinha.

Quitandinha, Paraná, 09 de Fevereiro de 2018.

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA

Pregoeiro

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Anexo I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Anexo VII – ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa credencia o Sr(a)..... conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de participar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta.

ANEXO II**MODELO II**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A empresa (.....), com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal, Sr., adiante assinado, em referência ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, formula a seguinte

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço unitário	Preço total para o item
01					
02					
03					

Valor total (considerando todos os itens cotados): R\$

O prazo de validade da proposta é de dias (mínimo 60 dias) a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente

Data e local

(Carimbo e assinatura do responsável legal)

Observações:

a) Os preços máximos que a Câmara Municipal está disposta a pagar estão indicados no ANEXO VII - ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS deste Edital.

b) O período das aquisições é estimado em 12 (doze) meses.

c) A quantidade constante deste Edital é estimada, conforme ANEXO VII - ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS, e refere-se à previsão de aquisição para o período de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa, CNPJ nº, não está impedida de licitar e/ou contratar com o Poder Público, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito a Câmara Municipal de Quitandinha.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018****Declaração de Idoneidade**

Empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

At Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018 - Câmara Municipal de Quitandinha.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor -, bem como, ao Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, realizado pela Câmara Municipal de Quitandinha.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ nº 00.894.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador do documento de identidade

RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e a empresa abaixo nominada, em ordem de preferência por classificação, ora em diante nominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço unitário
01				
02				
03				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo, sendo produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha conforme descrito no Pregão Presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de solicitação, e por emissão de Nota de Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Município de Quitandinha - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

2.3 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatada divergência entre o produto entregue e o especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do Presidente da Câmara Municipal de que foi entregue a mercadoria.

4.2 - A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto registrado.

5.3 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Quitandinha, Paraná, ... de de 2018.



17	14 de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono	un	30	1,99
18	Água Sanitária, contendo hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "líquido ativo" de cerca de 2,5%, em uma garrafa de 1 l	L	80	2,2
19	Roda, eixo de alumínio estendido 1,40 m, base de alumínio polida de alta resistência, suporte de alumínio no pé de alta resistência para fixação do eixo, borneira (Bolt) substituível	un	10	1,1
20	Ordenador de arquivos, baguete de madeira, alfinete para pronta uso, contendo de 250 ml, com cores variadas, medindo 14 cm de altura, profundidade e largura de 6 cm	un	25	10,99
21	Desinfetante de baixa toxicidade, em embalagem de 1 l	un	10	6,06
22	Balão em plástico, com Água de Ferro, capacidade de 98 litros, medindo: altura de 22 cm, diâmetro de 23 cm	un	10	6,21
23	Sapão líquido, à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Clorido de Sódio, Tensioativo Nac 10-60, Ácido Inizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e perfume de 250 ml	un	10	5,92
24	Escova de dente com cabo, medindo total 40 cm de comprimento na base, com 5 cm de cabeça, 2 cm de altura e 8 cm de comprimento de nylon 119 L-fas, em 5 camadas de nylon, base em madeira sólida e tratada	un	10	13,59
25	Hipoclorito de sódio, 2 litros	lit	2	6,06
26	Toalha de rosto, composição 100% algodão no mínimo, dimensão de 45 cm x 68 cm	un	10	8,79
27	Dispenser toalhas de papel, em ABS resistente, para papéis interfolhada 2 ou 3 dobras, dimensões 26,2 x 16,6 x 24,0	un	4	9,93
28	Toalhas de papel, interfolhada, para dispenser 26,3 x 16,6 x 24,0	folha	6	5,23
29	Lixeira para banheiro com pedal, com suporte para saco de lixo, medindo 37 cm de largura, 60 cm de altura, 35 cm de profundidade, confeccionada em material resistente, na cor cinza claro	un	2	26,88
30	Luzes estroboscópicas, medindo 25 cm de diâmetro por 28 cm de altura, confeccionada em polipropileno	un	6	31,39
31	Esponjador de pé com cerdas, com medidas não inferiores para com 16,5 cm, tamanho do cabo com 33,5 cm, tamanho total não inferior a 40 cm	un	10	15,49

III – Produtos Alimentícios

O valor total máximo para todos os produtos alimentícios é de R\$ 9.006,03 (Nove mil e seis reais e três centavos).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Bolacha misturadas, contendo: farinha de glúten, açúcar, gordura vegetal, ácido-lático, açúcar, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja, aromatizante e corante artificial, pacote com 600 gr	pac	80	5,46
2	Bolacha misturadas, contendo: farinha de glúten, açúcar, gordura vegetal, ácido-lático, açúcar, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja, aromatizante e corante artificial, pacote com 500 gr	pac	80	9,29
3	Café em pó, torrado e moído, preparado à vapor, tipo 1, embalagem com 500 gr	pac	120	9,57
4	Leite em pó integral (contendo: leite integral, minerais de ferro, zinco, vitaminas A, C e D) e estabilizante lecitina de soja, lata com 400 gr	lit	120	10,82
5	Açúcar refinado, pacote com 5kg	pac	30	9,75
6	Bolacha amanteigada doce, contendo: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, água, manteiga, bicarbonato de sódio e sal, pacote com 300 gr	pac	160	5,16
7	Doceito waffle, contendo: açúcar, gordura vegetal, casca em pó, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, farinha de trigo, pacotes com 140 gr	pac	120	1,66
8	Bolacha salgada, contendo: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, ferimentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, adjuvante ácido láctico, pacotes com 144 gr	pac	50	3,16
9	Bolacha salgada, contendo: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, ferimentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, adjuvante ácido láctico, pacotes com 168 gr	pac	150	1,99
10	Chá mate,erva mate torrada, moída, acidulada em saquinhos de papel pa-rosa, em pacote contendo 25 saquinhos	pac	80	3,99
11	Erva mate, mistura com 70% de folhas e 30% de caule, à venda, não torrada, pacote contendo 500 gr	pac	50	7,82
12	Suco em pó, podendo ser utilizado em água ou leite, adoçado, com rendimento 1 litro por pacote, contendo vitaminas, embalagem de 25 gr vários sabores	pac	120	0,89
13	Achocolado em pó, contendo: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: ácido ascórbico e aromatizante. Embalagem com 800 gr	pac	80	11,62
14	Leite, integral, estabilizantes: ácido láctico, hidróxido de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico, Caixa contendo 12 unidades de 1 litro	un	50	20,01
15	Margarina, contendo: óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstituído, água, vitaminas A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, adjuvante: ácido cítrico, corante sintético: identico ao natural: butirocromo, antioxidantes: TBHQ e EDTA, sal-cálcio dissodico e corantes naturais de urucum e caroteno, sem glúten. Contendo com 500 gr	pac	20	6,84

IV – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)

O valor total máximo para GLP é de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

GÁS	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Recarga gás liquefeito de petróleo	lit kg	6	64,17

V – Água mineral

O valor total máximo para água mineral é de R\$ 2.500,98 (Dois mil e quinhentos reais e noventa e oito centavos). AGUA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	Água mineral: gás 510 ml	fardo	120	13,32
2	Água mineral: gás 510 ml	fardo	50	13,76
3	Água mineral: 20 l	garrafa	6	9,23

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:FE336AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamarwa@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 27 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Senhor Carlos Edmilson de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO E PREÇO Nº: 01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO PRODUTOS DE
LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento
licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 01/2018.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com
vistas à contratação de bens ou serviços comuns, motivo pelo qual o tipo de licitação
adotado juntamente com o pregão é o de menor preço nos termos Lei n.º 10.520/2002.

Os autos, contendo **01 volume e 81 páginas**, foram regularmente
formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa
à presente análise:

- Provocação do gerente Legislativo em 22/01/2018;
- Determinação do Presidente da Câmara para encaminhamento para a
Secretaria de Administração e Setor Contábil para verificação e dotação orçamentária e
posteriormente para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação, em
22/01/2018;
- Encaminhamento para Setor Contábil em 24/02/2018;
- Parecer Contábil informando haver previsão nas leis orçamentárias para as
referidas aquisições, no limite de até R\$ 23.167,88, em 25/01/2018;
- Encaminhamento para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação em
26/02/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

- Primeiro parecer jurídico desfavorável para a realização da Licitação na Modalidade Pregão presencial de menor preço, emitido em 02/02/2018, em razão da não apresentação documental;

- Segundo parecer jurídico favorável para a realização da Licitação na Modalidade Pregão presencial de menor preço, emitido em 02/02/2018;

- Solicitação de contratação encaminhada a Comissão de Licitação em 29/01/2018, antes mesmo do parecer jurídico final, porém por haver indicação favorável para a realização, mesmo que posterior fica sanada a imprecisão na data do ato realizado;

- Autorização do Presidente da Câmara para realização da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para registro de preço em 30/01/2018, antes mesmo do parecer jurídico final, porém por haver indicação favorável para a realização, mesmo que em data posterior, ficando assim sanada a imprecisão na data do ato realizado;

- Apresentação de 03 cotações em planilha padronizada, documentos constantes nas páginas 10 a 38, nesta oportunidade notou-se que a tabela previa campos para preenchimento com indicação de unidade, quantidade e valor, porém sem indicar se os valores indicados seriam para cada unidade ou para a quantidade total orçada, havendo preenchimentos díspares;

- Minuta do Edital com as especificações legais, constantes nas páginas 39 a 52;

- Rol de anexos ao edital, contendo sete anexos;

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;

- Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

- Anexo III - Modelo de Declaração de não Impedimento;

- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

- Anexo V - Modelo de Declaração de responsabilidade;

- Anexo VI - Modelo da Ata de Registro de Preços;

- Anexo VII - Estimativa de aquisição e preços máximos, ressalta-se que nesta oportunidade tomou-se por base para a indicação do valor máximo por unidade, e não



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacumara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



da soma das unidades (quantidade que poderá ser adquirida), de forma a corrigir eventuais distorções;

- Detalhamento do processo licitatório no sítio eletrônico do TCE/PR, com as primeiras indicações das datas do certame - pág. 72 do processo;

- Publicidade do processo licitatório no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com os dados e datas iniciais do certame - pág. 73 a 81 do processo;

Registra-se a falha na ordem cronológica dos atos no Processo licitação 01/2018, sendo necessária à sua regularização.

O processo foi remetido a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Conforme a melhor doutrina, a Lei n.º 10.520/02 é autoaplicável, Estados, Distrito Federal e **Municípios podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria**. O mesmo não ocorre com o pregão eletrônico, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 não o disciplinou efetivamente, remetendo ao regulamento fazê-lo. Importante notar que a Lei 8.666/93 é aplicável subsidiariamente ao pregão.

O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço. Significa afirmar desde já que, licitação processada na modalidade pregão, nunca poderá ser realizada pelos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço.

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei n.º 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Assim, conclui-se, que o Pregão enquanto modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço, é apto para o caso proposto.

Assim, os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3.º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos: “ ... para atender a necessidade da Câmara Municipal no período de 12 meses...” (fls. 01), embora não esteja profundamente justificada, são itens básicos para atendimento das questões de limpeza, material de uso contínuo e diário, necessários ao adequado funcionamento da Câmara

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se (fl. 02), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 39 e seguintes.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 62 e seguintes), porém não consta aprovação da autoridade competente, recomenda-se coletar autorização da autoridade competente, que deverá ser providenciada antes do prosseguimento do feito. É imprescindível a sua juntada, com vistas à regularização do feito.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Licitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, e como se nota tal quesito está atendido.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam bem como quantidades, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Tais cotações foram feitas e juntadas ao processo Administrativo.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 10 a 38, nesta oportunidade notou-se que a tabela previa campos para preenchimento com indicação de unidade, quantidade e valor, porém sem indicar se os valores indicados seriam para cada unidade ou para a quantidade total orçada, havendo preenchimentos dispares.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Quitandinha, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Carlos Edmilson de Moura, Presidente, adiará a licitação em epígrafe para às 09h00, do dia 12 (doze) de (03) março de 2018 (dois mil e dezoito, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação para aquisição de produtos alimentícios, copa e cozinha, gás (glp), água mineral, produtos de limpeza.

Informações pelo telefone (41) 3623-1443 ou e-mail quitandinhacamara@hotmail.com

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2018

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

Gil Marcos Cordeiro Veiga
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ADIAMENTO DE PREGÃO



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Quitandinha, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Carlos Edmilson de Moura, Presidente, adiará a licitação em epígrafe para às 09h00, do dia 12 (doze) de (03) março de 2018 (dois mil e dezoito, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação para aquisição de produtos alimentícios, copa e cozinha, gás (gpl), água mineral, produtos de limpeza.

Informações pelo telefone (41) 3623-1443 ou e-mail quitandinhacamara@hotmail.com

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2018

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:F88BEF15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2018. Edição 1452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de limpeza, materiais de copa e cozinha descritos no Anexo VII.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390300712		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.167,88		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2018	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	27/02/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/03/2018	Data Registro	28/02/2018
Data Cancelamento			

[Sair](#) [Voltar](#)

CPF: 35609605920 (Login)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita



LEI Nº 1.062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a instituição de Comissão de Licitação e Pregoeiro do Poder Legislativo de Quitandinha e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para fins desta Lei entende-se Comissão Permanente de Licitação o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente e dos Membros titulares da Comissão, devendo ser, obrigatoriamente, publicado em Diário Oficial.

Art. 3º Os Membros titulares serão em número de 03 (três), dos quais 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

§ 1º Na falta de servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Chefe do Poder Legislativo poderá indicar até dois Agentes Políticos pertencentes ao órgão.

§ 2º Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Para fins desta Lei entende-se Pregoeiro o servidor designado dentre o quadro de pessoal do Poder Legislativo cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 5º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para compor a Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Presidente, Vice-Presidente e respectivos Membros, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, desde que pertencentes ao Quadro de Servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Não terão direito a gratificação de que trata esta Lei os servidores comissionados e Agentes Políticos.

Art. 6º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro e integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, bem como ao componente Titular da Comissão Permanente de Licitação, que será o seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: 30% (trinta por cento) do salário base;

II - Vice-Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: 20% (vinte por cento) do salário base;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita



III - Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro: 20% (vinte por cento) do salário base.

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular ou integrante da Equipe de Apoio, Presidente da Comissão, Vice-Presidente ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º O servidor que vier a substituir temporariamente Presidente, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir titular, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13.º salário e 1/3 das férias.

Art. 9º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação disciplinada nesta lei durante período de percepção.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Portaria nº 007/2017

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída, conforme a Lei 1.062 de 15 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha, que será composta pelos seguintes membros:

- Gil Marcos Cordeiro Veiga - Presidente;
- Marcelo Ricardo Lechinoski - Vice-presidente;
- João Acir Alves dos Santos - Membro;
- Licimar Meineleck - Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias de nº 001, de 20 de janeiro de 2017, nº 002, de 23 de janeiro de 2017 e nº 006, de 11 de outubro de 2017 em especial, e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 21 de dezembro de 2017.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 001/2018

Súmula: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para o Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

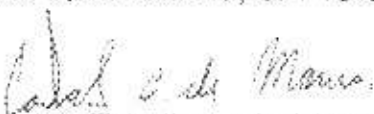
Art. 1º - Designa o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha para ser o pregoeiro oficial do Poder Legislativo, e os membros da comissão para a equipe de apoio, conforme portaria 007/2017, e descrição infra;

I – Pregoeiro – Gil Marcos Cordeiro Veiga;

II - Equipe de apoio – Licimar Meinelecki, Tatiane Cristina Ribas Pepes, Dilson de Lima Damas e Wagner Diego Santana Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de janeiro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Wagner Diego Santana Pinto, diante do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, faço o presente Termo que o processo supra mencionado, encontra-se em estrita concordância a todos as prerrogativas elencadas, bem como, em conformidade com sua legalidade, publicidade e competitividade.

Informações pelo telefone (41) 3623-1443 ou e-mail quitandinhacamara@hotmail.com

Quitandinha, 08 de março de 2018


Wagner Diego Santana Pinto
Gerente Legislativo

Wagner D. Santana Pinto
Gerente Legislativo
Decreto nº 29/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Carlos Edmilson de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, AUTORIZA a licitação em epígrafe para às 09h00, do dia 12 (doze) de (03) março de 2018 (dois mil e dezoito, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação para aquisição de produtos alimentícios, copa e cozinha, gás (glp), água mineral, produtos de limpeza.

Atendendo ao disposto no parecer jurídico, e suas devidas correções lá elencadas.

Informações pelo telefone (41) 3623-1443 ou e-mail quitandinhacamara@hotmail.com

Quitandinha, 08 de março de 2018


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO
E CUIDADOS SOCIAIS DE MENORES

MIRIANE APARECIDA PEREIRA

0005021-0

033.832.719-0000 / 12/1/1988

ANTONIO PEREIRA PEREIRA

VANILDA PEREIRA PEREIRA

02347462131

23/05/2022

24/05/2022

QUITANDINHA, PR

PARANÁ

1433674851

Prof
10/5
Perceira



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Antonio F. Prado & Filho Ltda, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor Anderson Luis Prado, credencia a Sr(a) Miriane Aparecida Prado, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, da Câmara Municipal de Quitandinha, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Miriane Prado
Miriane Aparecida Prado
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta.

REGISTRO GERAL: 8.372.446-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/05/2013
 NOME: ANDERSON LUIS PRADO
 FILIAÇÃO: ANTONIO FACTE PRADO
 VANILDA WOJCIK PRADO
 NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1984
 DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, QUITANDINHA
 C.CAS=1734, LIVRO=108, FOLHA=18
 CPF: 037.682.699-25
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PRESENÇA PLASTIFICAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.372.446-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANDERSON LUIS PRADO

Nº de inscrição

037662699-25

Data de Nascimento

01/02/84



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Anderson Luis Prado

ANDERSON LUIS PRADO

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 05/05/00



ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha de 1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da carteira de identidade RG nº 1.151.226/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000,

2) **MIRIANE APARECIDA PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 27.10.1982, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 033.892.719-02, portadora da carteira de identidade RG nº 8.046.021-0/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000,

3) **SANDRA DANIELI PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 12.05.1981, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.105.909-05, portadora da carteira de identidade RG nº 7.540.077-2/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000,

4) **CRISLEY VANESSA PRADO**, brasileira, natural de Curitiba -PR, solteira, nascida em 19.10.1986, menor púbere, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.515.279-89, portadora da carteira de identidade RG nº 8.731.501-0/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000, assistida por seu pai **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, natural de Quitandinha -PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 1.151.226- SSP-PR residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP: 83840-000,

5) **ANDERSON LUIS PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.02.1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.662.699-25, portador da carteira de identidade RG nº 8.372.446-3/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000 e

6) **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, natural de Curitiba -PR, solteiro, nascido em 20.11.1988, menor impúbere, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 062.186.469-20, portador da carteira de identidade RG nº 9.342.892-7/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP 83840-000, representado por seu pai **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, natural de Quitandinha -PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 1.151.226- SSP-PR residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, casa, Centro, Quitandinha -PR, CEP: 83840-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Fernandes de Andrade, 951, Centro, Quitandinha -Pr, CEP 83840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Supermercado.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO FAOTE PRADO	50.00	25.000	25.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO	10.00	5.000	5.000,00
SANDRA DANIELI PRADO	10.00	5.000	5.000,00
CRISLEY VANESSA PRADO	10.00	5.000	5.000,00
ANDERSON LUIS PRADO	10.00	5.000	5.000,00
LUIZ FERNANDO PRADO	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO FAOTE PRADO** e **MIRIANE APARECIDA PRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3



Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

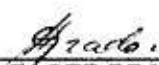
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

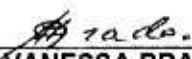
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha -PR, 30 de julho de 2004

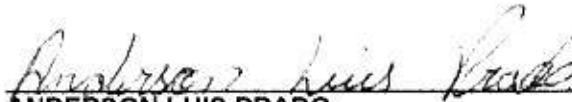

ANTONIO FAOTE PRADO


MIRIANE APARECIDA PRADO


SANDRA DANIELI PRADO


CRISLEY VANESSA PRADO
Menor Assistido Por Antonio Faote Prado


LUIZ FERNANDO PRADO
Representado Por: Antonio Faote Prado


ANDERSON LUIS PRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/08/2004
SOB NÚMERO: 20042855136
Protocolo: 04/285513-8
Empresa: 41.2 0529623 1
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/08/2004
SOB NÚMERO: 41205296231
Protocolo: 04/285512-8

ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 4 de 4

Testemunhas:

Assinatura:

[Signature]
JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RG nº. 7.642.492-6-SSP/PR

Assinatura:

[Signature]
JOAO ALVES DA SILVA
RG nº. 1.443.187-0-SSP/PR

Contrato elaborado por:

[Signature]
JOÃO ALVES DA SILVA
CPF 299.840.800-68
TÉC. CONT. CRC-PR 225883/0-2
Rua Joaquim de O. Neto n.º 189
Centro - CEP 83800-000 - Mandrituba - PR
TEL. (41) 626-1291 - FAX (41) 9995-5245



[Handwritten signatures and notes at the bottom right corner]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.939.907/0001-05
NIRE 412.0529623-1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da carteira de identidade nº 1.151.226 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,
- 2) **MIRIANE APARECIDA PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 033.892.719-02, portadora da carteira de identidade nº 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,
- 3) **SANDRA DANIELI PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.105.909-05, portadora da carteira de identidade nº 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,
- 4) **ANDERSON LUIS PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.662.699-25, portador da carteira de identidade nº 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,
- 5) **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1988, menor púbere, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 062.186.469-20, portador da carteira de identidade nº 9.342.892-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000 assistido por seu pai **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 1.151.226 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, bairro Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,
- 6) **CRISLEY VANESSA PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 19/10/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.515.279-89, portadora da carteira de identidade nº 8.731.501-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME**, com sede na Av. Fernandes de Andrade, 951, Centro, Quitandinha - PR, Cep 83840-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529623-1 em 13/08/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **CRISLEY VANESSA PRADO**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (Cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **ANTONIO FAOTE PRADO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Prado,

Prado

Prado

Prado

Prado

Prado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.939.907/0001-05
NIRE 412.0529623-1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO FAOTE PRADO	60.00	45000	45.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO	10.00	7500	7.500,00
SANDRA DANIELI PRADO	10.00	7500	7.500,00
ANDERSON LUIS PRADO	10.00	7500	7.500,00
LUIZ FERNANDO PRADO	10.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	75000	75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Supermercado, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado e Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO FAOTE PRADO e MIRIANE APARECIDA PRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Prado

Prado

Prado

Prado

Prado

Prado

Prado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.939.907/0001-05
NIRE 412.0529623-1



1) **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da carteira de identidade nº 1.151.226 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

2) **MIRIANE APARECIDA PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 033.892.719-02, portadora da carteira de identidade nº 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

3) **SANDRA DANIELI PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.105.909-05, portadora da carteira de identidade nº 7.540077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

4) **ANDERSON LUIS PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.662.699-25, portador da carteira de identidade nº 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

5) **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1988, menor púbere, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 062.186.469-20, portador da carteira de identidade nº 9.342.892-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000 assistido por seu pai **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 1.151.226 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, bairro Centro, Quitandinha - PR, Cep: 83840-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Fernandes de Andrade, 951, Centro, Quitandinha - PR, Cep 83840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, Supermercado e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO FAOTE PRADO	60.00	45000	45.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO	10.00	7500	7.500,00
SANDRA DANIELI PRADO	10.00	7500	7.500,00
ANDERSON LUIS PRADO	10.00	7500	7.500,00
LUIZ FERNANDO PRADO	10.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	75000	75.000,00

Prado,
Supradora

y

Antonio Prado

Prado

Prado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.939.907/0001-05
NIRE 412.0529623-1



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
Folha 4 de 5



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO FAOTE PRADO e MIRIANE APARECIDA PRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

Prado

Prado

up

[Assinatura]

Prado

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO FAOTE PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Quitandinha-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 356.990.359-15, portador da carteira de identidade RG nº. 1.151.226/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

2) **MIRIANE APARECIDA PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1982, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.046.021-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

3) **SANDRA DANIELI PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1981, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.540077-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

4) **ANDERSON LUIS PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da carteira de identidade RG nº. 8.372.446-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

5) **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1988, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.186.469-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.342.892-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME**, com sede na Av. Fernandes de Andrade, 951, Centro, Quitandinha-PR, CEP 83840-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av. Fernandes de Andrade, 951, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000, fica alterado para Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, fabricação e comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria, lanchonete, comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e brinquedos, transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços de cobranças e informações cadastrais.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ANTONIO FAOTE PRADO e MIRIANE APARECIDA PRADO passa a ser administrada por ANTONIO FAOTE PRADO e ANDERSON LUIS PRADO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, em nome da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia MIRIANE APARECIDA PRADO, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio ANDERSON LUIS PRADO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia SANDRA DANIELI PRADO, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio ANDERSON LUIS PRADO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio LUIZ FERNANDO PRADO, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio ANDERSON LUIS PRADO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio ANTONIO FAOTE PRADO, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio ANDERSON LUIS PRADO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANTONIO FAOTE PRADO	50.00	37.500	37.500,00
ANDERSON LUIS PRADO	50.00	37.500	37.500,00
TOTAL	100.00	75.000	75.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



Folha: 3 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO FAOTE PRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Quitandinha-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 356.990.359-15, portador da carteira de identidade RG nº 1.151.226/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

2) ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.662.699-25, portador da carteira de identidade RG nº 8.372.446-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP 83840-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, Quitandinha-PR, CEP 83840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, fabricação e comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria, lanchonete, comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e brinquedos, transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços de cobranças e informações cadastrais.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



Folha: 4 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANTONIO FAOTE PRADO	50.00	37.500	37.500,00
ANDERSON LUIS PRADO	50.00	37.500	37.500,00
TOTAL	100.00	75.000	75.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ANTONIO FAOTE PRADO e ANDERSON LUIS PRADO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTONIO F. PRADO & FILHOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



Folha: 5 de 5

mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha-PR, 24 de fevereiro de 2014.


ANTONIO FAOTE PRADO


ANDERSON LUIS PRADO


MIRIANE APARECIDA PRADO


SANDRA DANIELI PRADO


LUIZ FERNANDO PRADO





PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE:

GM DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 21.604.118/0001 - 07, com sede na Rua Paraná, 1741, pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.833 - 082, através de seu representante legal, RENATO LUÍS MONTANARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 611, apto. 1501, em Curitiba Paraná PR, portador da Cédula de Identidade Nº 8.774.801 - 4, SSP/PR e CPF/MF: 262.444.890 - 04.

OUTORGADOS:

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 611, apto. 1501 em Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade Nº 8.774.789 - 1, SSP/PR e CPF/MF: 009.468.889 - 09.

GUSTAVO ELIAS MONTANARI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 611, apto. 1501, em Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade Nº 8.774.797 - 2, SSP/PR e CPF/MF: 058.782.499 - 80.

JOSÉ CARLOS DESTRO, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 5233, apto. 43, na cidade de Curitiba, PR, portador da Cédula de Identidade Nº 1.515.388 - 1, SSP/PR e CPF/MF: 455.431.839 - 87.

IOSIAS DELPHINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. das Torres, 3450, em São José dos Pinhais, PR, portador da Cédula de Identidade Nº 4.148.316 - 4, SSP/PR e CPF/MF: 567.651.008 - 97.

SÉRGIO LUIZ STEFFENS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Xingu, 260, casa 8, em Fazenda Rio Grande, PR, portador da Cédula de Identidade Nº 4.211.004 - 3, SSP/PR e CPF/MF: 804.410.419 - 49.

JUAREZ BORGES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epiroc Pessoa 1145 Barro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br/
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://ccrregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2018 08:47:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 913365

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2019 11:31:33 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 76301502181446550731-1 a 76301502181446550731-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN nº 003/2014.

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

00005b1e734f94f0572d65fe6uc06u069f0257dfb79f865765ed505d70313c3f386b2da9c0abd5f51c290b877d2e92fbaafc6ec070e70f1472122178b4a1a151a7e64471c285d073e3145386612fd8



CONTRATO SOCIAL



MATHEUS ATILIO DESTRO, brasileiro, solteiro,
nascido em 10/08/1968, empresário, residente
em Florianópolis - Avenida Wilson da Costa para-
lela ao mar nº 34 - 3º andar - 88.090-900 - F.F.
CURTIDOR CURTIDOR PARANÁ, portador do
CPF nº 071.401.111-03 e RG nº 12.439.422-3
inscrito no I.C.M.S. nº 001.553.

de uma pessoa física por este instrumento, parte-se para
constituir uma sociedade limitada que se regerá de acordo
com a Lei nº 6.406/66, denominada "Da Sociedade Limitada" e pelas
disposições contidas no contrato social formalizado
em 10 de maio de 1966, em São Paulo, Brasil, sob o nº
10.000.000/66, e a Lei nº 6.406/66, Lei da Sociedade Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA - A TE e sua sede e foro na Rua Avenida
PRINCIPAL, n. 1191 - Bairro Iguaçu - CEP: 83.833-082 - Fazenda Rio
Grande/PR

CLÁUSULA TERCEIRA - A partir de 01/01/2014, o preço da sociedade se...

DESCRICAO DAS ATIVIDADES

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4729-6/99)

(464) 00798 - ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

AGÊNCIA ALACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE,
DE PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO (4647-8/01);

COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA
E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00):

COMERCIO ACADEMISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4672-9/30)

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
EXCETO PROFISIONAIS E DE SEGURANÇA (4642-7/01);

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL



Page 1 de 5

CONTRATO SOCIAL

[illegible]

CLAUSULA QUINTA - O Acolhido tem o dever de pagar as cotas estabelecidas no presente regulamento, sendo que remissando-as ao órgão forma, prazo e modo, em tempo hábil, sob pena de inadimplência, caso o quadro de arrecadação seja inferior ao necessário para a manutenção da escola, a qual poderá, a qualquer tempo, exigir o pagamento das cotas em dobro, caso não seja pago no prazo estabelecido, ficando o Acolhido obrigado a pagar dentro de sessenta (60) dias, a contar do momento da notificação ou em maior prazo a ser estabelecido em decisão administrativa. Ocorrido o que seja exigido, o Acolhido poderá pagar as cotas devidas, sob pena de suspensão da matrícula.

TRANSUNDA NONA - O favor de ser em favor de uma das partes, ficando as outras partes obrigadas a cumprir as obrigações cabendo a cada uma delas a sua respectiva parte, e quando indiviso o quinhão respectivo, a parte de cada uma das partes, e a parte de cada uma das partes.

[illegible]

486 0 2003 Justiça Cível

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO SOCIAL



Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

MONTANARI

MATHEUS ATILIO DESTRO

TESTEMUNHAS

Patrícia Regina dos Santos
RG 6.147.050-SSP/PR

José Teodoro dos Santos
RG 3/R 1248526 – SSP/SC

Elaborado pelo Advogado: **Franz Norbert Wieler**

Ernst Norbert Wiedner
QABTPB 12319

[illegible]

VIGG. NOTARIAL E REGISTRO

00 PINNERRINHO

SENATO D. L. B.

MATHEUS ATILIO COSTO

00 de 1. Janeiro de 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/12/2014
SOB NUMERO 11200002000
Protocolo: 14/718465-7 DE 15/12/2014

SEBASTIAO MOTA
SECRETARIO GERAL



ANEXO II

MODELO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A empresa Antonio F. Prado & Filho Ltda, com sede na Rua Pedro Zolner, nº 260, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.939.907/0001-05, por seu representante legal, Sr. Anderson Luis Prado, adiante assinado, em referência ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, formula a seguinte

PROPOSTA DE PREÇOS

I - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Filtro para café, em papel, referência 103, com 30 unidades	cx	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
2	Papel Toalha em rolo, medindo 22,5 por 20 cm, picotado, absorvente.	pct	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
3	Copos descartáveis com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades	pct	80	R\$ 3,84	R\$ 307,20
4	Copos descartáveis com capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	pct	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
5	Colher para chá, em material resistente	un	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00

ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA

CNPJ: 06.939.907/0001-05

Rua Pedro Zolner, 260

Quitandinha - Pr

Fone/Fax: (41) 3623-1984



6	Colher para sobremesa, em material resistente	un	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
7	Colher para sopa, em material resistente	un	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
8	Facas sem ponta, em material resistente	un	20		R\$ -
9	Facas de serra pequena, em material resistente	un	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
10	Garfo, em material resistente	un	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
11	Garrafa térmica 1l, em material resistente	un	10	R\$ 43,57	R\$ 435,70 29,3
12	Garrafa térmica 5 l, em material resistente	un	8	R\$ 34,96	R\$ 279,68
13	Filtro para chimarrão tipo camisinha	un	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
14	Cuia de chimarrão acima 350 ml, em material resistente	un	3	R\$ 37,27	R\$ 111,81
15	Copos de vidro com capacidade de 200 ml	un	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
16	Copos de vidro com capacidade de 350 ml	un	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
17	Pratos rasos, em vidro, material resistente	un	12		R\$ -
18	Pratos fundos, em vidro, material resistente	un	12	R\$ 7,19	R\$ 86,28
19	Jogo de xicaras para cafezinho em porcelana, completo	un	24	R\$ -	R\$ -
20	Jogo de xicaras para café, em vidro, completo	un	24	R\$ -	R\$ -
21	Pratos para sobremesa, em vidro, material resistente	un	50	R\$ -	R\$ -

ANTONIO F. PRADO & FILHO LTDA
 CNPJ: 06.939.907/0001-05
 Rua Pedro Zolner, 260
 Quitandinha - Pr
 Fone/Fax: (41) 3623-1984

Handwritten signatures and initials.